



COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 129/24

Luxemburgo, 5 de setembro de 2024

Acórdão do Tribunal de Justiça no processo C-109/23 | [Jemerak] ¹

Um notário não viola as sanções contra a Rússia quando autentica a venda de um imóvel que pertence a uma sociedade russa que não se encontra numa lista

Quando procede à autenticação, o notário não presta serviços de assessoria jurídica, atuando antes de forma independente e imparcial no âmbito de uma missão que lhe é confiada pelo Estado

Em Berlim (Alemanha), um notário recusou autenticar um contrato de compra e venda que tinha por objeto um apartamento situado naquela cidade e que pertencia a uma sociedade russa. Com efeito, segundo esse notário, não é possível excluir que esta autenticação possa violar a proibição de prestação de serviços de assessoria jurídica a pessoas coletivas estabelecidas na Rússia. A União Europeia previu esta proibição de alcance geral em 2022 ² com vista a intensificar a pressão exercida sobre a Rússia para que esta pusesse termo à sua guerra de agressão contra a Ucrânia ³.

O Tribunal Regional de Berlim submeteu questões ao Tribunal de Justiça a este respeito.

O Tribunal de Justiça responde que **a autenticação, por um notário, de um contrato de compra e venda de um bem imóvel pertencente a uma pessoa coletiva estabelecida na Rússia não está abrangida pela proibição de prestar serviços de assessoria jurídica a essa pessoa** ⁴.

Com efeito, através da autenticação, o notário alemão desempenha, de forma independente e imparcial, uma missão de serviço público que lhe é confiada pelo Estado. Não se afigura que, além desta autenticação, o mesmo presta assessoria jurídica com vista a promover os interesses específicos das partes.

Por outro lado, também não se afigura que as tarefas levadas a cabo por um notário para assegurar a execução de um contrato autenticado de compra e venda de um imóvel (como a transferência do montante do preço da venda ao vendedor, o cancelamento dos ónus constituídos sobre esse imóvel e a inscrição da transmissão da propriedade no registo predial) impliquem a prestação de assessoria jurídica ⁵.

Além disso, um intérprete que intervém no contexto da autenticação notarial não presta assessoria jurídica, pelo que as suas prestações também não são abrangidas pela proibição em causa.

NOTA: O reenvio prejudicial permite que os órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros, no âmbito de um litígio que lhes tenha sido submetido, interroguem o Tribunal de Justiça sobre a interpretação do Direito da União ou sobre a validade de um ato da União. O Tribunal de Justiça não decide o litígio nacional. Cabe ao órgão jurisdicional nacional decidir o processo em conformidade com a decisão do Tribunal de Justiça. Esta decisão vincula, do mesmo modo, os outros órgãos jurisdicionais nacionais aos quais seja submetido um problema semelhante.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não vincula o Tribunal de Justiça.
O [texto integral e, sendo caso disso, o resumo](#) do acórdão são publicados no sítio CURIA no dia da prolação.
Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667.

Fique em contacto!



¹ O nome do presente processo é um nome fictício. Não corresponde ao nome verdadeiro de nenhuma das partes no processo.

² Esta proibição aplica-se a todas as pessoas coletivas estabelecidas na Rússia, independentemente da questão de saber se os seus nomes constam das listas das pessoas às quais se aplicam sanções como o congelamento de fundos.

³ [Regulamento \(UE\) n.º 833/2014](#) do Conselho, de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2022/1904 do Conselho, de 6 de outubro de 2022.

⁴ Sob reserva de verificação por parte do Tribunal Regional de Berlim.

⁵ Sob reserva de verificação por parte do Tribunal Regional de Berlim.